

de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Chefe do Estado-Maior da Armada, em exercício, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Marinha devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

b) Licenciar obras em áreas da sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocamentos em missão oficial ao estrangeiro;

d) Designar os membros das comissões do domínio público marítimo a que se referem as alíneas *d*), *g*) e *u*) do n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 752/87, de 2 de Setembro, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março;

e) Nomear as comissões de delimitação do domínio público marítimo com terrenos de outra natureza, previstas no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, homologar as respectivas delimitações, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo, bem como homologar os pareceres emitidos pela Comissão do Domínio Público Marítimo.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, delegeo ainda a competência para conceder, nos termos da Portaria n.º 310/95, de 13 de Abril, as seguintes recompensas:

- a) Medalha de coragem, abnegação e humanidade;
- b) Diploma de louvor;
- c) Medalha de filantropia e dedicação.

3 — Nos termos dos artigos citados nos números anteriores delegeo também a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

4 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.

5 — Delegeo ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear.

6 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 e no n.º 3 no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, no superintendente dos Serviços de Material, no superintendente dos Serviços de Pessoal, no superintendente dos Serviços Financeiros, no comandante Naval, no director-geral da Autoridade Marítima, no director-geral do Instituto Hidrográfico e no administrador do Arsenal do Alfeite.

7 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Julho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 651/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer as funções de minha secretária pessoal, Maria Cristina Marcelo de Sousa Cambezes Marçal Carrega, requisitada para o efeito à Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

2 — A nomeada fica autorizada a optar pelas remunerações e demais regalias correspondentes ao cargo de que é titular na referida Fundação, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nunes Pires Severiano Teixeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Despacho n.º 16 652/2006

Considerando as competências atribuídas à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) através do Decreto Regulamentar n.º 12/95, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 40/97, de 3 de Outubro, e, bem assim, as competências previstas nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a especial exigência de que se reveste o programa de transferência de duas fragatas da classe M da Marinha Holandesa para a Marinha Portuguesa, atenta a sua complexidade e por se situar na área de competência da DGAED;

Considerando a indispensável e devida coordenação e apoio técnico no domínio do programa, tendo em conta os pressupostos atrás enunciados;

Considerando que, para liderar e acompanhar a operação de execução do programa, é necessário dispor de um coordenador de programa e constituir uma equipa técnica, capazes de assegurar a sua gestão:

Nos termos de despacho do Ministro da Defesa Nacional, relativo a este assunto, o director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa determina o seguinte:

1 — É criada a figura de coordenador do programa de transferência de duas fragatas da classe M da Marinha Holandesa para a Marinha Portuguesa, sendo nomeado o contra-almirante Fernando Alberto David e Silva com funções de coordenação no que respeita ao lançamento, desenvolvimento e controlo de execução de todos os trabalhos a realizar pela equipa técnica mencionada.

2 — O coordenador do programa propõe ao director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa as medidas a adoptar para assegurar a boa gestão e implementação do trabalho a concretizar pela equipa técnica, avaliando periodicamente os resultados obtidos e emitindo relatórios circunstanciados, a remeter ao director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa, relativamente ao progresso do programa.

3 — O coordenador do programa centralizará a gestão de toda a informação do programa, tendo acesso permanente às diligências efectuadas, avaliando caso a caso a necessidade de solicitar pareceres ou outras informações à DGAED ou a entidades externas; neste último caso, obtendo do director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa, a necessária autorização prévia.

4 — O coordenador do programa assegura o estrito cumprimento das normas relativas à segurança.

5 — A equipa técnica será constituída por oficiais designados pela Marinha, integrando também um oficial do MDN/DGAED, como indicado:

Capitão-de-mar-e-guerra 17475 EMQ, Garcia Belo, chefe da equipa técnica.

Capitão-de-fragata 22379 M, Neves Coelho, adjunto.

Capitão-de-fragata 20880 M, Simões Marques, adjunto (DGAED).

Capitão-de-fragata 25684 M, Silva de Pinho, adjunto.

Capitão-de-fragata 22685 ECN, Rodrigues Mateus, adjunto.

Capitão-tenente 23285 EN-MEC, Sobral Domingues, adjunto.

Capitão-tenente 21987 EN-AEL, Silva Pinto, adjunto.

Capitão-tenente 21988 M, Ruivo da Silva, adjunto (DGAED).

6 — Os encargos financeiros decorrentes da actividade do coordenador do programa e da actividade da equipa técnica são suportados pelas dotações inscritas na Lei de Programação Militar.

7 — O coordenador do programa fica na dependência do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

8 — O coordenador do programa e a equipa técnica cessarão as suas funções quando concluído o programa.

30 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 16 653/2006

O tenente-coronel MAT NIM 253282, José Manuel Valente Castelhano, foi nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º